



**Aviso nº. 6/191  
de 30 de Dezembro**

Considerando o disposto no nº. 2 do artigo 1º do Decreto nº. 69/91 de 15 de Novembro e no âmbito do reajustamento da políticas de preços e de rendimentos, política monetária, de crédito e cambial previsto no Programa de Acção do Governo;

Ao abrigo dos artigos 42º e 60º da Lei Orgânica do Banco Nacional de Angola, determino:

Artigo 1º - A moeda nacional é desvalorizada em cem por cento (100%), passando a paridade para 1 US\$= 180: NKz (um dólar dos Estados Unidos da América equivalente a cento e oitenta novos Kwanzas).

Art. 2º - O presente aviso entra em vigor às zero horas do dia 30 de Dezembro de 1991.

Publique-se.

Luanda, aos 27 de Dezembro de 1991.

O Governador,

Fernando Alberto da Graça Teixeira.



,

„I